

Realmente, os critérios adotados pela Administração pertinememente à denominação de rodovias devem ater-se às normas estabelecidas pelo Decreto n.º 51.629, de 2 de abril de 1969, segundo as quais a identificação das estradas de rodagem estaduais será feita pela sigla SP, indicativa do Estado de São Paulo, seguida do número correspondente à estrada, sendo de observar-se que a codificação estabelecida por aquele diploma legal já foi implantada na sinalização.

Portanto, deixo de acolher a medida proposta no Projeto de lei n.º 340, de 1977, apesar de haver a Lei n.º 1.281, de 18 de abril deste ano, facultado a atribuição de nomes às rodovias estaduais, em consequência das ponderações feitas pela Secretaria dos Transportes para que prevaleçam, na matéria, os princípios de racionalização e uniformidade, com resultados plenamente satisfatórios.

Por essas razões, exclusivamente de ordem técnica, que faço publicar no Diário Oficial do Estado, em cumprimento ao disposto no § 1.º do artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda n.º 2), e que oponho veto à proposição, restituindo-a ao reexame dessa ilustre Assembléa.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO EGYDIO MARTINS, Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Deputado Natal Gale, Presidente da Assembléa Legislativa do Estado.

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 427-77

São Paulo, 2 de Janeiro de 1978.

A-n.º 4-78

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para fins de direito, que, usando da faculdade a mim conferida pelo artigo 26, combinado com o artigo 34, inciso III, da Constituição do Estado (Emenda n.º 2), resolvo vetar, totalmente, o Projeto de lei n.º 427, de 1977, conforme Autógrafo n.º 14.105, que recebi, pelos motivos a seguir expostos.

A propositura objetiva atribuir a denominação de "Doutor Luiz Piaia Filho" ao Fórum da cidade de Salto. Tal iniciativa teve em vista solicitação da ilustre edilidade local, que aprovou, por unanimidade de votos, requerimento nesse sentido e traduz, conforme assinalado na justificativa que acompanhou o projeto, o pensamento do povo de Salto.

Pretende-me, efetivamente, tributar homenagem a cidadão de indiscutíveis méritos, natural da mesma cidade, onde sempre viveu, exercendo, com honestidade, zelo e desprendimento, a profissão de advogado, tendo lutado, com entusiasmo, pela elevação do Município à categoria de comarca.

Associando-se, embora, a essa homenagem, por reconhecer, como reconheço, a atuação meritória do Dr. Piaia Filho, que o tornou credor do respeito, da estima e da admiração da comunidade em que viveu, vejo-me na contingência de rejeitar a proposição.

E isso por que a Lei n.º 1.330, de 24 de maio deste ano, conferiu, ao Fórum de Salto, a denominação de «Ministro Cândido Motta Filho», como, aliás, também assinalado na própria justificativa do projeto.

Ora, o doutor Cândido Motta Filho, além de escritor e político, galgou, no campo jurídico, as mais altas posições, dignificando, com saber e inteligência, as atividades que exerceu como Professor de Direito, como jurista e como Ministro do colendo Supremo Tribunal Federal.

Não poderia, assim, a proposição contar com a minha aquiescência, por envolver a revogação de lei que objetivou, igualmente, perpetuar a memória de ilustre paulista.

Expostas as razões que me levam a vetar o Projeto de lei n.º 427, de 1977, as quais faço publicar no órgão oficial, em cumprimento ao disposto no

§ 1.º, do artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda n.º 2), restituo a matéria ao reexame dessa nobre Assembléa.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração. PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO A Sua Excelência o Senhor Deputado Natal Gale, Presidente da Assembléa Legislativa do Estado.

LEI N.º 1.527, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1977

Dá a denominação de «Escultor Galileo Emendabili», à Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus da Parada XV de Novembro, Subdistrito de Itaquera, na Capital

Retificações
Artigo 1.º —
Onde se lê:
«... Novembro, Subdistrito de Itaquera na...»
Leia-se:
«... Novembro, no Subdistrito de Itaquera, na...»
Onde se lê:
«Nelson Petersen da Costa, Secretário Administrativo — Subst.»
Leia-se:
«Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.»

LEI N.º 1.528, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1977

Retificações
Leia-se a Ementa como segue e não como foi publicada:
Dá a denominação de «Prof. Alípio da Silva Lavoura» à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim D'Ávila, em Osasco

No artigo 1.º —
Onde se lê:
«... Lavoura» à Escola Estadual... Jardim D'Ávila, ...
Leia-se:
«... Lavoura» a Escola Estadual... Jardim D'Ávila, ...
Onde se lê:
«Nelson Petersen da Costa, Secretário Administrativo — Subst.»
Leia-se:
«Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.»

LEI N.º 1.529, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1977

Declara de utilidade pública a Sociedade «Amigos dos Pobres de Santo Antonio», com sede em Agudos

Retificação
Onde se lê:
«Nelson Petersen da Costa, Secretário Administrativo — Subst.»
Leia-se:
«Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.»

LEI N.º 1.530, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1977

Declara de utilidade pública, a Guarda Mirim de São José do Rio Pardo, com sede em São José do Rio Pardo

Retificação
Onde se lê:
«Nelson Petersen da Costa, Secretário Administrativo — Subst.»
Leia-se:
«Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.»

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 11.028, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito especial nos termos do artigo 13 da Lei n.º 1.492, de 13 de dezembro de 1977

Retificação

Artigo 1.º —
Parágrafo único —
Em Discriminativo da Despesa a Nível de Subelemento:
Leia-se como segue, e não como constou.

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS
Unidade Orçamentária: 01 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0	Despesas de Capital				10.000.000
4.2.0.0	Inversões Financeiras				
4.2.2.0	Particip. Const. Aumento de Capital		10.000.000	10.000.000	
	Empr. Com. Finance.				
	TOTAL				10.000.000

Gabinete do Governador

SECRETARIA DO GOVERNO

Secretário: PÉRICLES EUGÊNIO DA SILVA RAMOS

BOLETIM N.º 1/78

Gabinete do Secretário

Despacho Normativo do Governador, de 30-12-77

Resolução de 2-1-78

Retificação
No processo GG-3117/77... em que o Secretário da Justiça...
Parecer da A.J.G.
Processo GG-3117/77...
Onde se lê: O senhor Secretário da Justiça...
Leia-se: 1. O Senhor Secretário da Justiça...
9. É nosso parecer S.M.J.
Onde se lê: De acordo com o parecer supra (1784/77-A 56)...
Leia-se: De acordo com o parecer supra (1784/77-AJG)...

Arbitrando, a partir de 1-1-78, gratificação mensal a título de representação, na quantia correspondente a 50% do valor do padrão CD-1-A, aos abaixo relacionados, pelo exercício de função de confiança do Governador, correndo as despesas à conta de verbas próprias do orçamento da Casa Militar: Pedro Francisco Ramos Filho, RG 1.375.112; Nilceu Bertoni, RG 4.210.339; Antônio Claudio Ventura, RG 6.852.014; Eugênio Ricci Netto, RG 4.102.393; José Roberto Bernal, RG 3.758.713; Abílio Antonio Souza Filho, RG 4.266.400; Paulo Gerson Souza Lima, RG 6.188.026; Claudio Rui dos Santos, RG 6.110.707; Edivaldo Costa, RG

2.924.492; Phieno Pinge, RG 3.053.745; Mário Dalton Siloto Giori, RG 2.727.039; João Messias de Souza, RG 1.524.460; Aparecido Batista Reis, RG 3.184.031; Demerval D'Ávila de Oliveira, RG 3.767.504; Claudio Batista da Silva, RG 3.590.287; Silas Lucas Sacramento, RG 3.885.590; Paulo Cirilo dos Santos, RG 3.447.215; Geraldo de Medeiros Dantas, RG 49.518; Joaquim Giangrossi, RG 5.285.014 e Fabio Coelho da Silva, RG 4.760.933.

Despachos do Secretário, de 30-12-77

Retificação

No processo GG-2183/77... onde se lê: Clovis D Barros... cobindo-se o enquadramento ilícito... leia-se: Clovis de Barros... cobindo-se o enriquecimento ilícito.
Onde se lê: No processo SJ-158.341/77, em que Miriam Ptachovski Bacal, leia-se: No processo SJ-159.341/77, em que Miriam Ptachovski Bacal.

Departamento de Administração

Extrato de Contrato

Processo GG 2458/77.

Contratante — Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo.

Contratada — Empresa Limpadora Centro Ltda.

Objeto — Prestação de serviços de limpeza e conservação nos prédios ocupados por órgãos da Secretaria.

Valor — Cr\$ 460.140,00.

Verba — Subelemento 3.1.3.2. da Unidade de Despesa do Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo.

Vigência — 1.º de Janeiro a 31 de dezembro de 1978.

Assinatura — 30 de dezembro de 1977,